



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº 001/2024

BASE LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – ORIGEM DA DEMANDA

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação do Município de São Martinho/RS.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Solicita-se processo de dispensa para compra de itens alimentícios para compor a seta básica do Programa Municipal de auxílio Alimentação deste município.

-Macarrão Caseiro com ovos (400g) 1 uni

-Feijão Preto Tipo 1 (1kg)

-Óleo de soja (900ml) 1 uni

-Achocolatado em pó (400g) 1 uni

-Café granulado sachê (40g) 1uni

- Leite em pó (400g) 1 uni

-Sal iodado (1Kg) 1 Kg

-Fermento em pó (125g) 1 uni

-Açúcar tipo cristal branco (2kg) 2Kg

-Farinha de Trigo tipo 1 (5Kg) 5Kg



-Arroz tipo 1 (5Kg) 5Kg

Conforme Lei Municipal 3.954/2023, Art. 6º, serão concedidas 3 cestas básicas no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) este valor é com base em consultas de preços anteriores, serão beneficiadas 20 famílias beneficiadas pelo Programa, total de 60 (sessenta) cestas básicas totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e 200 reais).

2.1 – Justificativa

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação vem através deste de acordo com a Lei Municipal N° 3.954/2023 solicitar processo de dispensa de licitação para aquisição de itens alimentícios para compor a cesta básica para Programa Municipal de Auxílio Alimentação conforme edital nº 001/2024.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz com base em dispensa em razão do valor, tendo em vista que o custo total estimado, para o gasto com este objeto, R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, sendo que o prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratante fiscalizará a execução do presente contrato, através da Servidora Tatiane Bazanella Lussani, Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal que será emitida pelo fornecedor deverá conter, a indicação do número da ordem de fornecimento. O pagamento



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega total dos serviços e produto constantes na ordem de fornecimento.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para os serviços e aquisição destes itens é de R\$ 7.200,00 (sete mil e 200 reais).

8 – SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória, não compensatória de 1% (um por cento) por atraso, calculada sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por acaso fortuito ou motivo de força maior, limitado a 03 (três) vezes, quando o Termo será considerado rescindido, com a aplicação das demais penalidades e ressarcimento de eventuais perdas e danos ao Município;
- c) No caso de rescisão pela inexecução total ou parcial do Termo, isolada ou cumulativamente:
 - 1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos;
 - 2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 3- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas nos itens 2 e 3 acima requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de, no mínimo, 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Além de tais sanções, em caso de prejuízos ao CONTRATANTE, a CREDENCIADA deverá ressarcir integralmente os danos por ela causados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que o PODER EXECUTIVO pagar o valor mensal.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2113 – Auxílio Alimentação-Segurança Alimentar

0500 – 339032000000 Material, bem ou serviço para distribuição

Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Habitação